

CHAMADA INTERNA Nº 02/2026

RENOVAÇÃO DE BOLSAS NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICAMENTOS E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - UFMG

O Programa de Pós-Graduação em Medicamentos e Assistência Farmacêutica (PPGMAF/UFMG) torna público o processo anual obrigatório de avaliação e renovação das bolsas de mestrado e doutorado vinculadas ao Programa, financiadas por agências de fomento, conforme as condições estabelecidas nesta Chamada.

1. FINALIDADE

1.1 Esta Chamada tem por finalidade estabelecer os procedimentos, critérios e prazos para avaliação anual de desempenho acadêmico dos discentes bolsistas do PPGMAF, visando à renovação das bolsas.

1.2 A renovação da bolsa **não é automática**, estando condicionada ao desempenho acadêmico satisfatório, ao progresso adequado do projeto de pesquisa e ao cumprimento das normas da UFMG, do PPGMAF e da respectiva agência de fomento. A renovação da bolsa de bolsistas que possuam atividade remunerada ou qualquer outra fonte de rendimento está condicionada à existência de candidatos à bolsa classificados como Prioridade 1 ou Prioridade 2 na lista de reserva da Chamada Interna 01/2026.

1.3 O processo de avaliação de que trata esta Chamada aplica-se a todos os discentes bolsistas do Programa, independentemente da agência financiadora (CAPES, CNPq, FAPEMIG ou outras).

2. PERIODICIDADE

2.1 A avaliação para renovação deverá ocorrer a cada 12 (doze) meses, contados a partir da data de implementação da bolsa.

2.2 O pedido de renovação deverá ser protocolado pelo discente com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência anual da bolsa.

2.3 O não encaminhamento da solicitação no prazo estabelecido implicará o indeferimento do pedido de renovação, podendo resultar no cancelamento da bolsa.

3. ELEGIBILIDADE

3.1 Poderá solicitar renovação o discente que:

- a) esteja regularmente matriculado no PPGMAF;
- b) esteja dentro do prazo regular de integralização do curso;
- c) não esteja em período de prorrogação, salvo hipóteses previstas pela agência de fomento;
- d) esteja em dia com as obrigações acadêmicas e administrativas do Programa.

3.2 Ficam dispensados da solicitação de renovação os(as) discentes cuja bolsa tenha sido implementada anteriormente à Resolução nº 08/2023, de 16 de novembro de 2023, do CEPE/UFMG, permanecendo regidos pelas normas vigentes à época da concessão, bem como aqueles(as) que se encontrem a menos de 6 (seis) meses do prazo máximo regular de integralização do curso, não sendo consideradas, para esse fim, eventuais prorrogações de prazo.

4. SOLICITAÇÃO

O pedido de renovação deverá ser encaminhado por e-mail ppgmaf@farmacia.ufmg.br, com o título: **RENOVAÇÃO DE BOLSA DE [DOUTORADO/MESTRADO – CHAMADA INTERNA 02/2026] - [Nome]**, em arquivo único (PDF), contendo:

I - Relatório de atividades (ANEXO I)

II – Parecer do orientador (ANEXO II)

III - Termo de Compromisso do(a) Discente sem Atividade Remunerada (ANEXO III)

IV - Histórico escolar atualizado;

V - Currículo Lattes atualizado;

VI - Documentação comprobatória da situação socioeconômica atual, compreendendo Declaração(ões) de Imposto de Renda (ou declaração de isenção) e comprovantes de renda formal ou informal, bem como documentos que atestem vínculo empregatício ou sua inexistência.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1 A Comissão de Bolsas avaliará o desempenho do discente considerando:

I - desempenho acadêmico nas disciplinas cursadas;

II - cumprimento do cronograma de pesquisa;

III - produção técnico-científica no período;

IV - participação em atividades acadêmicas do Programa;

V - cumprimento do estágio de docência

VI - parecer do orientador.

VII - compatibilidade entre as atividades acadêmicas e eventual atividade remunerada, observada a política de priorização de bolsas do PPGMAF definida na Chamada Interna nº 01/2026.

5.2 O desempenho será considerado **insatisfatório** quando verificada qualquer das seguintes situações:

a) reprovação em disciplina;

b) conceito inferior a B em disciplina cursada no período avaliado;

c) ausência de progresso acadêmico ou científico justificado;

d) descumprimento das normas da agência de fomento ou do Programa;

e) parecer desfavorável do orientador devidamente fundamentado.

f) situação que indique incompatibilidade entre a manutenção da bolsa e a política de priorização de bolsas vigente no Programa.

6. RESULTADO DA AVALIAÇÃO

6.1 Após análise, o discente será enquadrado em uma das seguintes situações:

I – Bolsa renovada

II -Bolsa não renovada.

6.2 Nos casos de não renovação, a bolsa poderá ser cancelada ou redistribuída a critério da Comissão de Bolsas, com homologação do Colegiado.

7. RECURSOS

7.1 O discente poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias após a divulgação do resultado.

7.2 O recurso deverá ser encaminhado por e-mail ao PPGMAF, devidamente fundamentado e assinado.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A manutenção da bolsa está condicionada ao cumprimento contínuo das normas institucionais e das exigências da agência financiadora.

8.2 O fornecimento de informações inverídicas implicará cancelamento imediato da bolsa e comunicação à agência de fomento.

8.3 A renovação da bolsa está condicionada à disponibilidade de cotas e à observância da ordem de priorização estabelecida na Chamada Interna nº 01/2026 do PPGMAF. Assim, ainda que o(a) discente obtenha parecer favorável à renovação, a manutenção da bolsa poderá não ocorrer caso haja demanda de candidatos(as) classificados(as) em categorias de prioridade superior.

8.4 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas e pelo Colegiado do PPGMAF.

Belo Horizonte, 13 de março de 2026.

Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Medicamentos e Assistência Farmacêutica

2.2. OUTRA ATIVIDADES

Apresentar síntese das atividades acadêmicas desenvolvidas no período, incluindo publicações, trabalhos apresentados em eventos e outras atividades relevantes.

3. PLANO DE TRABALHO PARA OS PRÓXIMOS 12 MESES

Descrever o planejamento das atividades acadêmicas e científicas para os próximos 12 meses, incluindo etapas da pesquisa e produções previstas.

4. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações acima são verdadeiras e estou ciente de que a prestação de informações inverídicas poderá implicar cancelamento da bolsa.

Local e data:

Assinatura do(a) discente

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, residente no endereço _____ discente devidamente matriculado/a no Programa de Pós-Graduação em Medicamentos e Assistência Farmacêutica da Universidade Federal de Minas Gerais sob o número _____, em nível de _____, declaro que NÃO possuo atividade remunerada ou outros rendimentos no momento da assinatura do presente termo. Conforme a Resolução 08/2023 de 16 de novembro de 2023 da UFMG, comprometo-me a comunicar, de imediato e a qualquer tempo, ao PPGMAF/UFMG, eventual alteração quanto a essa condição, estando ciente da penalização cabível caso o fato seja omitido.

Belo Horizonte, / /

Ciência do orientador

Nome e Assinatura do/a Bolsista